



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei n. 37/2018, de autoria do Vereador André Fernando Basso, que dispõe sobre a comunicação dos pais ou responsáveis, quando da ausência injustificada dos alunos nas escolas da rede pública municipal de ensino de Palmital/SP.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

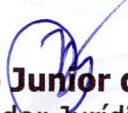
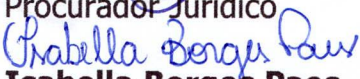
II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, e ainda, a Comissão de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, mediante processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 19 de junho de 2018.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

Isabella Borges Paes
Estagiária de Direito